



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



MEMORANDO Nº 047/2022 – SMCT

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Ipixuna, Amazonas – 08 de Novembro de 2022.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

Senhor Prefeito,




Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho solicitar de Vossa Excelência, a compra de 06 (seis) lavadora de roupa semiautomática, capacidade: 10kg, destinadas ao sorteio do bingão solidário a ser realizado nos dias 25 a 30 do mês de dezembro de 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender as atividades com premiação do evento cultural PRAÇA ILUMINADA SHOW 2022 do município de Ipixuna - Amazonas.

Tendo em vista que é função da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover a cultura e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações culturais, essa contratação visa fomentar os eventos culturais do município de Ipixuna, visando um melhor atendimento à população em relação as datas comemorativas desenvolvidas pela Secretaria que considera-se fundamental tal solicitação.

Nada mais a ser acrescentado neste e certo de Vossa valiosa atenção ao exposto, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



José Barroso de Andrade
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Dec. Nº 025/2021 – GAB/PMI



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



maqu

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 06 (seis) lavadoras de roupa semiautomática com capacidade até 10 quilos, destinados ao sorteio do bingão solidário da Praça Iluminada Show-2022 no Município de IPIXUNA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de 06 (seis) lavadoras de roupa semiautomática com capacidade até 10 quilos, para atender as atividades da Praça Iluminada Show, com a realização de sorteio do bingão solidário a ser realizado nos dias 25 a 30 do mês de dezembro 2022 no Município de IPIXUNA. Neste sentido visando um melhor atendimento à população em relação as datas comemorativas desenvolvidas pela Secretaria que considera-se fundamental tal aquisição

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição do bem. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refliram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Prazo e local(is) de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do bem é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única, a Secretaria Municipal da Cultura, no endereço Avenida Juruá, s/nº, Centro – CEP 69890-000 – IPIXUNA/Amazonas.

4.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

4.1.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

4.1.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

4.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.1.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s).
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Prazo de garantia da lavandoura de roupa, com certificado relativo ao produto, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo às sanções descritas no Termo de Referência, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

11.2. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do fornecimento em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

11.5. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

11.11. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fomecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.12. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038, Natureza da Despesa 33.90.31, Fonte de Recursos 10-Recurso Proprio.

13. CONSTITUI ANEXO DESTES TERMOS:

13.1. Anexo I – Descrição do bem

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos do art. 7º, § 2º, I da Lei 8.666/93. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, autorizo a compra direta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	06	Unid	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE 10 KG, COR: BRANCA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, EFICIÊNCIA: A, CICLOS PADRÃO: 5, LOCAL DE ACESSO: CARGA SUPERIOR, VOLTAGEM: 110 V - 127 V, DIMENSÕES DO PRODUTO: 48,8 X 57 X 97 CM, PESO: 11,5 QUILOGRAMAS, INCLUINDO: MANUAL DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 085/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **“Contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de eletrodoméstico, destinado ao sorteio do bingão solidário da praça iluminada show no Município de Ipixuna”**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de novembro de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 085/2022**.

Ipixuna/AM, 11 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Pregão Eletrônico n.º 001/2022 – Prefeitura Municipal de Ipixuna Objeto: Fornecimento de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, de acordo com as especificações dos Termos de Compromissos de Emendas: Nº 202004162-6, 202004163-6 e 202100607-6 - FNDE, conforme edital e seus anexos.

A Comissão de Licitação torna público que decidiu ADIAR a sessão de abertura do referido certame. A nova data de abertura será.

DATA E HORÁRIO: 28 de Novembro de 2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, em sessão pública a partir das 10h:30min (horário de Brasília-DF).

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 11 de novembro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: KM88HGOSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 085/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para “Contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de eletrodoméstico, destinado ao sorteio do bingô solidário da praça iluminada show no Município de Ipixuna”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de novembro de 2022, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 085/2022.

Ipixuna/AM, 11 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: PHJKWJWVC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (*)

onde se lê: MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

leia-se: RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 10 de Outubro de 2022. Diário nº 3238.

Ipixuna, 10 de Outubro de 2022.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: F8A8XYMFE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2022

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, RECOLHIMENTO DOS RECURSOS DE ARRECADAÇÃO E EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

Legislação aplicável: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais 5.450/2005 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá do dia 22 de novembro de 2022, as 10:00 (dez horas), horário local, no auditório da Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Iranduba/AM.

O Edital da PREGÃO PRESENCIAL 031/2022, estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de documento de arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências de rede bancária credenciada, da quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), ou gratuitamente através de requerimento da empresa solicitante contendo Razão Social, CNPJ, telefone de contato e o objeto da licitação, datado e assinado pelo representante legal da empresa, através do e-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com.

A retirada do Edital Ocorrera no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços e horários mencionados.

Iranduba, 11 de novembro de 2022.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: RK5XVRYEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.418/2022 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do(a) servidor(a) CHARLES FERREIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Despacho nº 531/2022-PGMI e Memorando nº 5.418/2022-CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, por ser direito adquirido, para o(a) servidor(a) CHARLES FERREIRA, Matrícula nº 4.333-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º. A referida Licença será a partir do dia 14 (quatorze) de novembro de 2022 até o dia 11 (onze) de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho no dia 12 (doze) de fevereiro de 2023, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Irlanduba/AM, 03 de novembro de 2022



VENDA DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

ESTRADA DA VARIANTE Nº 9431 BLOCO B - MIRITIZAL
CEP: 69.980-000 CRUZEIRO DO SUL - ACRE

Á

**Prefeitura Municipal de Ipixuna-AM
Comissão Permanente de Licitação**

EDMILSON R DA SILVA, SITUADO NA VARIANTE, Nº9431-MIRITIZAL, CRUZEIRO DO SUL - AC.
CNPJ: 07225864/0001-50 , se propõe a entregar e prestar os fornecimentos abaixo discriminados.

RELAÇÃO DE MATERIAL ELETRODOMÉSTICO 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA, MARCA SUGAR CAPACIDADE 10 KG, COR: BRANCA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, EFICIÊNCIA: A, CICLOS PADRÃO: 5, LOCAL DE ACESSO: CARGA SUPERIOR, VOLTAGEM: 110 V - 127 V, DIMENSÕES DO PRODUTO: 48,8 X 57 X 97 CM, PESO: 11,5 QUILOGRAMAS, INCLUINDO: MANUAL DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	6	R\$ 800,00 R\$	4.800,00
				TOTAL =	R\$ 4.800,00

4.800,00 Quatro Mil e oitocentos reais

CRUZEIRO DO SUL, 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Edmilson R da Silva

EDMILSON R. DA SILVA ME

Proc. nº _____
Folha. nº _____
Rubrica: _____

07.225.864/0001-50
I. E. 01. 0160687/001000 -00
EDMILSON R DA SILVA
Da Variante, nº 9431 - Miritizal
CEP: 69.980-000
Cruzeiro do Sul - Acre



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

- a) Autue a solicitação.

- b) Determino à Comissão de Licitação o registro do procedimento e manifestação.

- c) Em seguida, encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Finanças para informar sobre a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para o custeio da presente despesa, até o montante global, no presente exercício, com vista a assegurar o pagamento.

- c) Após as providências volte os autos conclusos para decisão.

Ipixuna, 21 de Novembro de 2022.


MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sra. Prefeita,

Atendendo ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, informo que a presente despesa poderá ser empenhada na rubrica informada:

Unidade Orçamentária: 021001.
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2.038.
Elemento de Despesa: 33.90.31
Fonte: 10.

Registro haver dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para cumprimento das futuras obrigações.

Ipixuna, 22 de Novembro de 2022.

Paulo Roberto M. Ferreira
Secretario Municipal de Finanças



GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

I – Em vista das informações orçamentárias e financeiras prestadas, encaminhem-se os autos à Presidência da Comissão de Licitação para pronunciamento em relação à possibilidade de decretação de Dispensa nos moldes da Lei.

I - Autorizo a cotação de preços para cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II e III.

III – Em seguida, enviem os autos ao Jurídico para emissão de Parecer.

IV- Após todas as informações prestadas, volte-me os autos para decisão.

Ipixuna, 23 de Novembro de 2022.


Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeita Municipal



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO N.º 001/2022-GP, de 03 de Janeiro de 2022.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de IPIXUNA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

DECRETA

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do ano de 2022 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA

II – Vice-Presidente:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



MARIETA SABINA PALHA NASCIMENTO

III - Membros:

CARLONERIS MARTINS DE LIMA

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura de Ipixuna, destacando-se dentre suas atribuições:

I – o recebimento de procedimentos administrativos devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas-Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - a instrução dos recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XI - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - a elaboração e publicação de lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVII - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



XIX - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento à Coordenadoria de Licitação a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar da Coordenadoria de Licitação a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;

XII – designar Pregoeiro(a) e a equipe técnica a atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ipixuna;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro(a) designado o desempenho das funções de:

- I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;
- III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital;
- IV – classificação ou desclassificação das propostas;
- V – condução da etapa de lances;
- VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;
- VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;
- VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;
- X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Ipixuna, em 03 de Janeiro de 2022.


MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal


ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 03 de Janeiro de 2022.


Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeita Municipal



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA

Ref.: Fornecimento de 06 (seis) lavadoras de roupas semiautomáticas, destinados a premiação para realização do evento cultural “Praça Iluminada Show-2022” do Município de Ipixuna.

Esta Comissão de Licitação é acionada pela administração municipal para posicionar-se sobre a possibilidade de reconhecimento da dispensa visando o fornecimento de 06 (seis) lavadoras de roupa semiautomática com capacidade até 10 quilos, para atender as atividades da “Praça Iluminada Show-2022, com a realização de sorteio do bingo solidário a ser realizado nos dias 25 à 30 de dezembro de 2022 no Município de Ipixuna, cujo valor estimado está abaixo do limite imposto pela Lei para a instauração de Carta-Convite.

Nos autos constam informações sobre pesquisa de mercado conforme publicação previa do aviso de cotação de preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 14 de novembro do corrente ano e da inexistência de cotação dos fornecedores para garantia de possível competição caso fosse necessária.

Segundo o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, é dispensável de licitação serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Nos termos da Lei a contratação a que se refere esse auto amolda-se à previsão de dispensa.

Destarte, é possível a decretação de dispensa, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Ipixuna, 24 de Novembro de 2022.

Manoel Oliveira de Souza
Manoel Oliveira de Souza

Presidente da Comissão



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PROCURADORIA JURÍDICA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3189/2022

DISP Nº 027/2022

ASSUNTO: Aquisição de 06 (seis) lavadoras de roupas semiautomáticas, com capacidade até 10 quilogramas, destinadas ao sorteio do Bingão Solidário da Praça Iluminada Show – 2022, no Município de Ipixuna/AM.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARECER JURÍDICO

A Prefeitura Municipal de Ipixuna solicitou desta Assessoria Jurídica a elaboração de parecer referente ao processo da dispensa nº 027/2022, que possui como objeto **“Aquisição de 06 (seis) lavadoras de roupa semiautomáticas, com capacidade até 10 quilogramas, destinadas ao sorteio do Bingão Solidário da Praça Iluminada Show – 2022, no Município de Ipixuna/AM.”**.

Preambularmente, cumpre exaltar que, pela natureza dos serviços desta Assessoria contratados, a análise a ser procedida contempla apenas os aspectos jurídicos da demanda, de fora aqueles de âmbito técnico, econômico ou discricionário, tais como a aceitabilidade das propostas – no que derroga da consonância com a pesquisa de mercado e adentra na fidelidade desta última com a conjuntura econômica - e a conveniência da contratação pretendida, que têm presumida a sua apreciação pelos setores internos responsáveis.

O processo inicia-se com o Memorando nº 047/2022-SMCT/IPX enviado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a aquisição do referido material para atender às atividades com premiações do evento cultural Praça Iluminada Show – 2022, do Município de Ipixuna/AM.

Ato contínuo, visualiza-se planilha estimativa do material, termo de referência, aviso de cotação de preços nº 085/2022 publicado no Diário Oficial dos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PROCURADORIA JURÍDICA



municípios do Estado do Amazonas no dia 14/11/2022 e 01 (uma) cotação de empresa que atua no ramo do objeto da dispensa.

O processo segue instruído com despacho da Prefeita Municipal (i) atuando a solicitação, (ii) determinando à Comissão de Licitação o registro do procedimento, bem como sua manifestação, e (iii) encaminhando os autos à Secretaria Municipal de Finanças para informações sobre a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para custeio da despesa, que por sua vez, é respondido pelo Secretário de Finanças, informando que a despesa poderá ser empenhada na rubrica informada.

Em seguida, tem-se despacho da Prefeita Municipal determinando o encaminhamento dos autos à Presidência da Comissão de Licitação para pronunciamento em relação à possibilidade de decretação de dispensa, nos moldes da lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para dispensa, sob o fundamento de que o valor estimado para a aquisição do produto se encontra abaixo do limite imposto pela Lei 8.666/1993.

O processo segue instruído com os seguintes documentos:

1. Despacho da prefeita municipal acolhendo o parecer jurídico e dando eficácia ao ato de dispensa, com determinação à Secretaria de Finanças para emissão de nota de empenho e à Secretaria de Administração para elaboração de despacho de homologação da dispensa;
2. Despacho de homologação;
3. Documentos de habilitação da empresa **EDMILSON R DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.225.864/0001-50.

É o breve relatório. Segue o parecer.

Pois bem. A presente contratação foi realizada por meio de dispensa, que como se sabe, encontra respaldo na Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PROCURADORIA JURÍDICA



De início, necessário rememorar o conceito de licitação pública, muito bem definido por Celso Antônio Bandeira de Mello¹ como procedimento administrativo, a dizer, uma sucessão itinerária e encadeada de atos sucessivos que, embora tenham, cada um, finalidade específica, tendem todos a um resultado final e conclusivo em função do qual todos se entrosam e harmonizam.

Na mesma esteira, Carlos Ari Sundfeld² preceitua a licitação como: “procedimento administrativo, isto é, um encadeamento necessário e ordenado de atos e fatos, destinados à formação do ato administrativo final (no caso, a adjudicação em favor do vencedor). Assim, a licitação não é um ato, mas um conjunto deles.

O procedimento licitatório é regulado pela Lei 8.666/93, que, nos termos de seu art. 1º, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Com efeito, a licitação pública existe para assegurar que todos os interessados a celebrar contrato com a administração sejam tratados com igualdade, prestigiando assim o princípio da isonomia.

Segundo observa Joel Menezes Niebuhr³ citando o mestre italiano Guido Zamboni⁴: “a causa da licitação pública é o princípio da isonomia e, sob outro prisma, só há licitação pública nas hipóteses em que todos os interessados em dela participarem sejam tratados com igualdade, prestigiando-se a isonomia. Em caso contrário, pode até haver licitação privada, não pública”.

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Licitação. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985. p. 3;

² SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e Contrato Administrativo. Op. cit. p. 15;

³ Dispensa e inexigibilidade de licitação pública / Joel de Menezes Niebuhr. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015. (Coleção Fórum Menezes Niebuhr).

⁴ ZAMBONI, Guido. Corso di Diritto Amministrativo. 4. v. 3. ed. Milão: Dott. A. Giuffrè, 1948. p. 330.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PROCURADORIA JURÍDICA



Assim, superando tais questões introdutórias, cumpre rememorar que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: a licitação, de um lado, e a contratação direta, de outro.

Conforme lição do professor Marçal Justen Filho⁵, é usual se afirmar que a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública.

Na licitação, a Administração Pública pode fazer uso das seguintes modalidades conforme as circunstâncias do caso concreto: concorrência, tomada de preços, convite, pregão, leilão e concurso.

Todavia, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível, ou frustraria a realização adequada das funções estatais. Por isso, o legislador autoriza que a Administração adote o procedimento de contratação direta, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras, mas sendo aplicáveis os princípios básicos que orientam a atuação administrativa.

A contratação direta poderá ter por fundamento seguintes hipóteses:

- i. Licitação dispensada previstas no art. 17 da Lei 8.666/93;
- ii. Dispensa de licitação regulada nos incisos do art. 24 da Lei 8.666/93;
- iii. Situações de inexigibilidade previstas no caput e nos incisos do art. 25 da referida lei geral de licitações.

A presente contratação foi realizada por meio de dispensa de licitação que encontra amparo no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteadores da atividade administrativa, sob um prisma de proporcionalidade.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à e Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PROCURADORIA JURÍDICA



Conforme a documentação que instrui o processo administrativo sob análise, o objeto ora solicitado se enquadra na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

O artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, qual seja, **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme atualização de valor promovida pelo Decreto 9.412/2018.**

In casu, a contratação de empresa para fornecimento de lavadoras de roupas semiautomáticas corresponde ao valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo evidente que o referido valor está abaixo do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993. Logo, o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos no dispositivo supracitado.

Noutro giro, é preciso salientar que a presente aquisição ocorrerá com vistas à realização de sorteio do “Bingão Solidário da Praça Iluminada Show – 2022, no Município de Ipixuna/AM”, ou seja, os bens móveis a serem adquiridos pela Administração Pública serão doados aos vencedores do sorteio.

Nesse sentido, cumpre citar que a alienação de qualquer bem público deve ser subordinada à **existência de interesse público devidamente justificado e precedido de avaliação**, senão vejamos:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:⁶

No caso dos bens móveis, a regra geral é que esta ocorra onerosamente (venda), precedida de avaliação prévia e licitação. No entanto, a Lei dispensa a licitação nas seguintes hipóteses:

⁶ Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PROCURADORIA JURÍDICA

Proc. n.
Folha n.
Rubrica n.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;*
- b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;*
- c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;*
- d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;*
- e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;*
- f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.*

No caso em tela, a intenção é que o bem seja doado aos vencedores de sorteio, mediante “sorteio solidário”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM. Assim, infere-se que tal hipótese se amolda, em tese, ao art. 17, inc. II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993 (doação para fins e uso de interesse social).

Joel de Menezes Niebuhr especifica que a doação de bens móveis por parte da Administração Pública, inevitável e obrigatoriamente, deve atender fins e usos de interesse social:

"Interesse social é espécie que se subsume ao espectro mais largo do interesse público. Isso significa que todo interesse social é pertinente ao interesse público, mas que nem todo interesse público pode ser qualificado como interesse social. Destarte, os bens móveis podem ser doados para serem utilizados em projetos sociais, isto é, que visem beneficiar as parcelas menos favorecidas da sociedade, como vem a ocorrer em atos de benemerência. Não é lícito doar bens móveis a serem utilizados em atividades de interesse público que não tenham fundo social. Por exemplo, não é lícito doar bem móvel a entidade como a Ordem dos Advogados Brasil, que, conquanto realize atividades relacionadas ao interesse público, normalmente não visam a atender interesses sociais." (Joel de Menezes Niebuhr, Licitação Pública e Contrato Administrativo, Curitiba: Zênite, 2008, pág. 71)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PROCURADORIA JURÍDICA



Deste modo, incumbe à Prefeitura Municipal de Ipixuna instaurar processo administrativo e comprovar a existência simultânea dos seguintes requisitos: *(i)* existência de interesse público devidamente justificado; *(ii)* avaliação dos bens; *(iii)* avaliação da oportunidade e conveniência sócio- econômica da doação em relação a outras formas de alienação; *(iv)* motivação da doação por fins e uso de interesse social.

Dessa forma, considerando que o processo administrativo se encontra plenamente dentro dos permissivos legais citados e instruído com a documentação trazida à baila na decisão da Comissão Permanente de Licitação, tais como comprovação de que a aquisição do objeto da demanda atende as finalidades precípua da Administração, bem como verificada a regularidade dos atos administrativos até então praticados, resta comprovada a possibilidade de contratação direta neste caso.

Pelo exposto, a Assessoria Jurídica deste órgão **OPINA** pela legalidade do presente processo, cujo objeto é **“Aquisição de 06 (seis) lavadoras de roupa semiautomáticas, com capacidade até 10 quilogramas, destinadas ao sorteio do Bingão Solidário da Praça Iluminada Show – 2022, no Município de Ipixuna/AM.”**, com a consequente publicação dos atos finais no Diário Eletrônico dos Municípios.

Ipixuna, 25 de Novembro de 2021.

HUGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

OAB/AM 12.346

Procurador do Município

Decreto nº 32/2020



GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

- a) Acolho o Parecer Jurídico.
- b) Em atenção ao art. 26 "caput", da Lei nº 8.666/93, dou eficácia ao ato de dispensa do procedimento licitatório;
- c) Determino à Secretaria Municipal de Finanças a emissão de Notas de Empenho para assegurar as despesas e para os demais procedimentos legais.
- d) À Secretaria de Administração para a elaboração de Despacho de Homologação da Dispensa e a contratação.

Ipixuna, 28 de Novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratar uma empresa para fornecimento de 06 (seis) lavadoras de roupas semiautomáticas com capacidade até 10 quilos, destinadas atenderem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a premiação do bingo solidário referente ao evento cultural "Praça Iluminada Show-2022" do Município de IPIXUNA, está orçada em valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para o fornecimento de 06 (seis) lavadoras de roupas semiautomáticas com capacidade até 10 quilos, destinadas atenderem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a premiação do bingo solidário, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa EDMILSON R DA SILVA-ME, CNPJ nº 07.225.864/0001-50 no

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas

Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090 - Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA	DATA 29.11.2022
--	--------------------

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratar uma empresa para fornecimento de 06 (seis) lavadoras de roupas semiautomáticas com capacidade até 10 quilos, destinadas atenderem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a premiação do bingo solidário referente ao evento cultural "Praça Iluminada Show-2022" do Município de Ipixuna, está orçada em valor abaixo de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para o fornecimento de 06 (seis) lavadoras de roupas semiautomáticas com capacidade até 10 quilos, destinadas atenderem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com premiação do bingo solidário, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa EDMILSON R. DA SILVA-ME CNPJ nº 07.225.864/0001-50 no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021001.

Programa de Trabalho: 13.392.0071.2.038.

Elemento de Despesa: 33.90.31.

Fonte: 10.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 29 de Novembro de 2022.



MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 29 de Novembro de 2022.



Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeita de Ipixuna

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE
------------------	-----------

Antônio da Encarnação

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 2Z646WXR8

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 124/2022-COHASB.**

Humaitá-AM, 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR RENAN CASTRO MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 059/2022-COHASB.De 25 de novembro de 2022, da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **RENAN CASTRO MAIA**, *matricula 47*, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de **R\$ 8.800,00** (Oito mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb

Decreto nº 029/2021 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb

Portaria nº 360/2021 - PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: AP6RCVWK3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO Nº 123/2022-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 25 de novembro 2022.

INSTITUI A COMISSÃO DO PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VISANDO À APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando nos termos dos artigos 200 a 203 da Lei Municipal 091/97, observando o contraditório e ampla defesa (CF/88, art. 5º, inciso LV).

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR) VISANDO À APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS**, descritas nos Processos nº 0443/2022, 02835/2022, 0447/2022, 04211/2022, 04208/2022 e 04202/2022 envolvendo os servidores, com a seguinte composição:

PRESIDENTE - INÊS CORRÊA DE CASTRO

MEMBRO RELATOR - ROSE BELITE CARDOZO AGUIAR

MEMBRO – JOICIENE DA CONCEIÇÃO LELO

Art. 2º - Os componentes da Comissão instituída no Art. 1º. deste Ato, exercerão as atividades inerentes à comissão, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal, de Humaitá-AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 080/2022-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Y15IFMJNC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratar uma empresa para fornecimento de 06 (seis) lavadoras de roupas semiautomáticas com capacidade até 10 quilos, destinadas atenderem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a premiação do bingo solidário referente ao evento cultural "Praça Iluminada Show-2022" do Município de Ipixuna, está orçada em valor abaixo de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1º **DISPENSAR** de processo licitatório para o fornecimento de 06 (seis) lavadoras de roupas semiautomáticas com capacidade até 10 quilos, destinadas atenderem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com premiação do bingo solidário, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa **EDMILSON R. DA SILVA-ME** CNPJ nº 07.225.864/0001-50 no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021001.

Programa de Trabalho: 13.392.0071.2.038.

Elemento de Despesa: 33.90.31.

Fonte: 10.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 29 de Novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Ipixuna, 29 de Novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 12IJF55QR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022.

Objeto: Contratação de serviços de licenciamento do direito de uso de softwares de sistema de Contabilidade Pública Integrado, sistema Integrado de Pessoal e sistema de Arrecadação com banco de dados unificados disponibilizados na nuvem, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 14 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 29 de Novembro de 2022.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: WOGJD00LX

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 071/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 054/2021

Data: 28/11/2022; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de manutenção com reposição de peças, instalação e higienização de ar condicionado em geral e outros serviços de refrigeração; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa FRANCISCO BATISTA PINHEIRO 46165126200, no Valor de R\$ 41.470,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta reais);

Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004

020401.12.122.0011.2.012

020401.12.361.0062.2.014

020401.12.365.0070.2.021

020701.08.244.0034.2.030

030301.10.301.0052.2.062

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 02/10/11;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 054/2021-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 28 de Novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 66BKAYWN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 (*)

onde se lê: Data e Horário: 13 de Dezembro de 2021.

leia-se: Data e Horário 13 de Dezembro de 2022.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 29 de novembro de 2022, Diário nº 3250.

Ipixuna, 29 de Novembro de 2022.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: BBV6BA3ZH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.660/2022 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 150% (Cento e cinquenta por cento) ao servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) **LUIZ CARLOS NASCIMENTO LIMA – Matrícula nº 4.016-8A** é Servidor (a) em regime efetivo, no cargo de Agente Administrativo, a disposição do Cartório da 56ª Zona Eleitoral - Iranduba/AM.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restrução do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a partir do dia 01 de novembro de 2022, no percentual de **150%** (Cento e cinquenta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao servidor (a) **LUIZ CARLOS NASCIMENTO LIMA – Matrícula nº 4.016-8A**, que ocupa cargo em regime efetivo, a disposição do Cartório da 56ª Zona Eleitoral - Iranduba/AM, para desenvolver suas atividades no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: UVPHR7RTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.656/2022 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: _____

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12100188729

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: EDMILSON R. DA SILVA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACP2000025556

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CRUZEIRO DO SUL

Local

5 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1061187 em 12/03/2020 da Empresa EDMILSON R. DA SILVA, CNPJ 07225864000150 e protocolo 200446266 - 10/03/2020. Autenticação: 175DDA36DE57468AF17E9287ED60B9BB9DB56A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/044.626-6 e o código de segurança 4Exh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Proc. n° _____
Folha. n° _____
Rubrica:

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/044.626-6	ACP2000025556	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
197.153.582-68	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Acre





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1210018872-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDMILSON RODRIGUES DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILIAÇÃO FRANCISCO GOMES DA SILVA		(mãe) FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/11/1962	IDENTIDADE (número) 133158	Órgão Emissor SSP	UF AC	CPF (número) 197.153.582-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PARANA				NÚMERO 860
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO UFAC	CEP 69980000	
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL				UF AC
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
NOME EMPRESARIAL EDMILSON R. DA SILVA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ESTRADA DA VARIANTE				NÚMERO 9431
COMPLEMENTO BLOCO B		BAIRRO / DISTRITO MIRITIZAL	CEP 69980000	
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL	UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GUADALUPELIMA@BOL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4754701 Atividades secundárias 4712100 4723700 4744099 4742300 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07225864000150	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 05/03/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: ACP2000025556



AC58090782





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1210018872-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDMILSON RODRIGUES DA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL				
FILIAÇÃO FRANCISCO GOMES DA SILVA			(mãe) FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/11/1962	IDENTIDADE (número) 133158	Orgão Emissor SSP	UF AC	CPF (número) 197.153.582-68	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PARANA				NÚMERO 860	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO UFAC		CEP 69980000	
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL				UF AC	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
NOME EMPRESARIAL EDMILSON R. DA SILVA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ESTRADA DA VARIANTE				NÚMERO 9431	
COMPLEMENTO BLOCO B		BAIRRO / DISTRITO MIRITIZAL		CEP 69980000	
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL		UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GUADALUPELIMA@BOL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4754701 Atividades secundárias 4751201 4763603	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07225864000150	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 05/03/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: ACP2000025556



AC58090762



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1061187 em 12/03/2020 da Empresa EDMILSON R. DA SILVA, CNPJ 07225864000150 e protocolo 200446266 - 10/03/2020. Autenticação: 175DDA36DE57468AF17E9287ED60B9BB9DB56A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/044.626-6 e o código de segurança 4Exh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital

Proc. nº _____

ACRE nº _____

Rubrica:

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/044.626-6	ACP2000025556	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
880.272.442-34	CLEUDO OLIVEIRA GASPAR
197.153.582-68	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Acre



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, CLEUDO OLIVEIRA GASPAR, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 14/08/1986, RG Nº 423986 SJSP-AC, CPF 880.272.442-34, AVENIDA MANCIO LIMA, Nº 311, BAIRRO CENTRO, CEP 69980-000, CRUZEIRO DO SUL - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cruzeiro Do Sul, 05 de março de 2020.

CLEUDO OLIVEIRA GASPAR

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDMILSON R. DA SILVA, de NIRE 1210018872-9 e protocolado sob o número 20/044.626-6 em 10/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1061187, em 12/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
197.153.582-68	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
197.153.582-68	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA
880.272.442-34	CLEUDO OLIVEIRA GASPAR

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
880.272.442-34	CLEUDO OLIVEIRA GASPAR

Rio Branco, quinta-feira, 12 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2020, às 09:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 20/044.626-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Proc. n° _____

Forma n° _____

Rubrica:

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco. quinta-feira, 12 de março de 2020



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1061187 em 12/03/2020 da Empresa EDMILSON R. DA SILVA, CNPJ 07225864000150 e protocolo 200446266 - 10/03/2020. Autenticação: 175DDA36DE57468AF17E9287ED60B9BB9DB56A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/044.626-6 e o código de segurança 4Exh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Folha. n°

Rubrica: 

NÚMERO 12.10018872 9		SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDMILSON RODRIGUES DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal			
FILHO DE (pai) FRANCISCO GOMES DA SILVA		(mãe) FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-11-1962	IDENTIDADE número 133158	Orgão emissor SSP	UF AC	CPF (número) 197.153.582-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PARANA				NÚMERO 860
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO UFAC	CEP 69980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL			UF AC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ACRE:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EDMILSON R DA SILVA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. CEL MANCIO LIMA				NÚMERO 351
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL		UF AC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5243-4/01 Atividades secundárias 5242-6/01 5244-2/08 5213-2/01 5224-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO -COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS -COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, EXCETO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA -COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL -MINIMERCADOS -COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15-02-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edmilson R. da Silva</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edmilson Rodrigues da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 26-01-2005	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO Este documento foi arquivado na Junta Comercial do Acre sob. n.º 1210018872 9 Foi despachado Proferido em Sessão de 01 02 2005 Por Francisco Maximiano da Silva arquivado. Preenchi o carimbo nesta via que será assinada Pelo Secretário Geral.			

Francisco Tarciso Rodrigues Barbary
Delegado da JUCEAC
Cruzeiro do Sul - AC

Proc. n°

Folha. n°

Rubrica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.225.864/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2005
NOME EMPRESARIAL EDMILSON R DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRUZEIRO MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST DA VARIANTE	NÚMERO 9431	COMPLEMENTO BLOCO B
CEP 69.980-000	BAIRRO/DISTRITO MIRITIZAL	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL
UF AC	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (68) 9978-9947
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 17:07:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDMILSON R DA SILVA
CNPJ: 07.225.864/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:47:48 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **F8B5.8861.AD96.EB29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: 

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.225.864/0001-50**Razão Social:** EDMILSON R DA SILVA**Endereço:** EST DA VARIANTE 9431 BLOCO B / MIRITIZAL / CRUZEIRO DO SUL / AC / 69980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2022 a 01/12/2022**Certificação Número:** 2022110201051032506493

Informação obtida em 17/11/2022 17:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 17/11/2022 Hora Emissão: 15:16
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	Número: 759207
<p><i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)</i></p> <p><i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i></p>		
Nome/Razão Social: EDMILSON R. DA SILVA		
Inscrição Estadual: 01.016.687/001-00		Identidade:
CNPJ: 07.225.864/0001-50		CPF:
Endereço: ESTRADA DA VARIANTE, Nº 9431 BAIRRO: MIRITIZAL, CEP: 69980000		
Município: CRUZEIRO DO SUL		Data da Impressão: Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022, 15:16
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		Data de Validade: 15/01/23
Outras Informações:		
OBSERVAÇÕES		
<p>* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br</p> <p>* Código de Autenticidade: 92ed64974741c1a6</p> <p>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)</p> <p>* Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.</p> <p>* Emitido pelo Portal Sefaz Online</p>		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

EDMILSON R. DA SILVA CNPJ: 07225864000150

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

TODOS OS FINS

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 3479 - EDMILSON R. DA SILVA
Endereço: Estrada VARIANTE, 9431 - Bairro MIRITIZAL - CEP 69.980-000

Código de Controle _____

CWAEOJU7FBABBTA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruzeiro do Sul (AC), 17 de Novembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMILSON R DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.225.864/0001-50

Certidão n°: 40510992/2022

Expedição: 17/11/2022, às 17:01:57

Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMILSON R DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.225.864/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: **PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
1º GrauCertidão nº: **20221711091750665**A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site
<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 17/11/2022, certifico NADA CONSTAR em nome de:

EDMILSON R. DA SILVA vinculado ao **CNPJ: 07.225.864/0001-50**

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias. Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ (capital) e PROJUDI (interior), é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022.

